



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.703, de 22 de Setembro de 2022.

*Institui no âmbito do Município de Nova Andradina – MS, a Política Municipal de Diagnóstico e tratamento da Depressão em Gestante e no Pós-Parto.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão em Gestante e no Pós-Parto, a ser instituída pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, define-se depressão como uma doença psiquiátrica crônica e recorrente que produz alteração do humor caracterizada por tristeza profunda e forte sentimento de desesperança.

**Art. 2º.** Toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida à avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerando-se os fatores de risco.

**Parágrafo único.** Será instituída campanha permanente a fim de disseminar informações acerca da depressão pós-parto – nas unidades de saúde durante o pré-natal e após o parto junto aos familiares.

**Art. 3º.** As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

**Art. 4º.** Toda puérpera, antes do recebimento da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Municipal 1.703/2022 pág. 02

**Parágrafo único.** As unidades de saúde deverão fazer uma busca ativa de puérperas que não comparecerem às consultas pós-parto, para fins de acompanhamento.

**Art. 5º.** As puérperas que apresentarem indícios de depressão pós-parto deverão ser imediatamente encaminhadas para acompanhamento adequado, de acordo com as normas regulamentadoras.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1433  
Data 27/09/22